



# Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94.

## LEI N.º

SÚMULA:- Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 016/93 - o dois e o quatro já alterados pela Lei Complementar nº 019/94- e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados no Anexo I, 10 (dez) cargos de "Assessor de Diretoria ou Assessoria", Símbolo CC-4, com vencimentos mensais de R\$.210,00 (Duzentos e Dez Reais) e 15 (Quinze) cargos de "Assistente de Diretoria de Divisão", Símbolo CC-5, com vencimentos mensais de R\$. 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 2º - Fica criados no Anexo II - Grupo Ocupacional Profissional - os seguintes cargos de Médico "Especializados":

- I - PEDIATRA - 03 (Três) vagas;
- II - GINECOLOGISTA - 03 (Três) vagas;
- III - ORTOPEDISTA - 03 (Três) vagas;
- IV - CARDIOLOGISTA - 03 (Três) vagas; e
- V - INFECTOLOGISTA - 03 (Três) vagas.

Parágrafo Único - Ficam acrescentados no Anexo IV, os seguintes pisos:

- I - PEDIATRA - 20 horas semanais, R\$.473,24 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos);
- II - GINECOLOGISTA - 20 horas semanais, R\$.473,24 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos);
- III - ORTOPEDISTA - 20 horas semanais, R\$.473,24 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e



# Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94.

## LEI N.º

Vinte e Quatro Centavos);

IV - CARDIOLOGISTA - 20 horas semanais, R\$.473,24 ( Quatrocentos e Setenta e Três ' Reais e Vinte e Quatro Centavos

V - INFECTOLOGISTA - 20 horas semanais, R\$.473,24 ( Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 3º - Fica acrescido o número de vagas no Anexo II, nos seguintes cargos: Recepcionista - passa de 08 (oito) para 18 (dezoito) vagas; Tratorista - passa de 05 (cinco) para 15 (quinze) vagas; Eletricista - passa de 03 (Três) para 13 (Treze) vagas; Monitora - passa de 26 (Vinte e Seis) para 56 (Cinquenta e Seis) vagas; Assistente de Creche - passa de 40 (Quarenta) para 70 (Setenta) vagas; Asfaltador - passa de 05 (Cinco) para 10 (dez) vagas; Operador de Máquinas - passa de 07 (Sete) para 13 (treze) vagas; Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) - passa de 190 (Cento e Noventa) para 240 (Duzentos e Quarenta) vagas; Enfermeiro(ª) Padrão - passa de 02 (dois) para 05 (Cinco) vagas; Técnico em Higiene Dentária - passa de 01 (Um) para 04 (Quatro) vagas; Auxiliar de Enfermagem - passa de 07 (Sete) para 27 (Vinte e Sete) vagas.

Art. 4º - Fica, por força deste Artigo, criado no Anexo III, a Função Gratificada de Secretário(ª) Escolar FG-4, com remuneração de 20 à 50% (Vinte e Cinquenta por Cento) sobre o vencimento básico.

Parágrafo Único - A função gratificada criada por este artigo só poderá ser concedida à Auxiliar Administrativo que exerça funções de Secretário(ª) Escolar na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da-



# Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,  
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94.

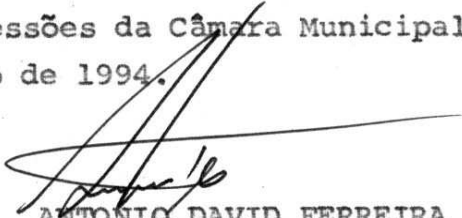
LEI N.º

ta de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Outubro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ' aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 1994.

  
JOSE ZENO FACHIN  
= Presidente =

  
ANTONIO DAVID FERREIRA  
= 2º Secretário =



# Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94.

## LEI N.º

### CARGOS EM COMISSÃO

#### ANEXO I

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO                         | SÍMBOLO |
|--------------|-------------------------------------|---------|
| 01           | Chefe de Gabinete                   | CC-1    |
| 01           | Assessor Jurídico                   | CC-1    |
| 01           | Assessor de Planejamento            | CC-2    |
| 01           | Assessor de Imprensa                | CC-2    |
| 07           | Diretor de Departamento             | CC-2    |
| 22           | Chefe de Divisão                    | CC-3    |
| 10           | Assessor de Diretoria ou Assessoria | CC-4    |
| 15           | Assistente de Diretoria de Divisão  |         |

TABELA "A"

| SÍMBOLO | VALOR MENSAL |
|---------|--------------|
| CC-1    | R\$.....     |
| CC-2    | R\$.....     |
| CC-3    | R\$.....     |
| CC-4    | R\$ 210,00   |
| CC-5    | R\$ 150,00   |

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 1994.

JOSE ZENO FACHIN

= Presidente =

ANTONIO DAVID FERREIRA

= 2º Secretário =



# Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,  
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94

LEI N.º

## QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

### ANEXO II

| GRUPO<br>OCUPACIONAL    | Nº<br>DE<br>VAGAS | SITUAÇÃO NOVA                            |
|-------------------------|-------------------|------------------------------------------|
|                         |                   | DENOMINAÇÃO DE CARGO EFETIVO-ESTATUTÁRIO |
| PROFIS-<br>SIONAL       | 03                | PEDIATRA                                 |
|                         | 03                | GINECOLOGISTA                            |
|                         | 03                | ORTOPEDISTA                              |
|                         | 03                | CARDIOLOGISTA                            |
|                         | 03                | INFECTOLOGISTA                           |
|                         | 05                | ENFERMEIRO(ª) PADRÃO                     |
| SEMI- PRO-<br>FISSIONAL | 04                | TECNICO EM HIGIENE DENTÁRIA              |
|                         | 27                | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                   |
|                         | 56                | MONITORA                                 |
| ADMINISTRA-<br>TIVO     | 18                | RECEPCIONISTA                            |
|                         | 70                | ASSISTENTE DRECHE                        |
| SERVIÇOS<br>GERAIS      | 15                | TRATORISTA                               |
|                         | 13                | ELETRICISTA                              |
|                         | 10                | ASFALTADOR                               |
|                         | 13                | OPERADOR DE MAQUINAS                     |
|                         | 240               | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Masculino)     |

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 1994.

JOSÉ ZENO FACHEN

= Presidente =

ANTÔNIO DAVID FERREIRA

= 2º Secretário =

ANTONIO DAVID FERREIRA  
= 2º Secretário =



# Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

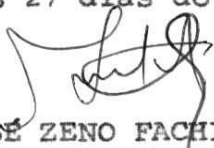
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,  
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

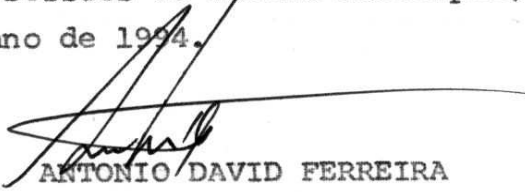
LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94  
**LEI N.º**

TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS  
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS  
ANEXO IV

| GRUPO<br>OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO<br>DO CARGO | CARGA<br>HORÁRIA<br>SEMANAL | PISO<br>SALARIAL |
|----------------------|-------------------------|-----------------------------|------------------|
| PROFIS-<br>SIONAL    | PEDIATRA                | 20                          | 473,24           |
|                      | GINECOLOGISTA           | 20                          | 473,24           |
|                      | ORTOPEDISTA             | 20                          | 473,24           |
|                      | CARDIOLOGISTA           | 20                          | 473,24           |
|                      | INFECTOLOGISTA          | 20                          | 473,24           |

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 1994.

  
JOSE ZENO FACHIN  
= Presidente =

  
ANTONIO DAVID FERREIRA  
= 2º Secretário =

SÚMULA:- Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 016/93 - o dois e o quatro já alterados pela Lei Complementar nº 019/94- e dá outras providências.

## DIABO

O disfarce mais terrível é o de um rosto de anjo que encobre o coração de um diabo.

## BONDADE

Quando você é bom para os outros, sem querer, está sendo melhor para você mesmo. Eleonor Doan

## CONSELHOS

Aquele que aceita conselho humildemente é muitas vezes, superior aos que lhe dão. Von Knebre

## VIDA

Uma vida transformada é uma resposta a todos os incrédulos

## FRACASSO

Fórmula para o fracasso: tente agradar todo mundo. Hebert

a categoria" - af dente. Segundo gestão trabalhou união entre os setor, promov ministrativas qu aumento dos asse com hospitais e hamento da sede "Nosso traball passo de uma lo informou Bassi, e despedida. O eleito com abso votos, disse que trabalho iniciado para o fortalecim

**Bom**  
livro e popular  
**Livros D**  
**Literatura**

Discussão e  
PODER EXECU-  
O POVO" Ór-  
Edição nº 1.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94.

SÚMULA: Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 016/93 o dois e o quatro já alterados pela Lei Complementar nº 019/94 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Anexo I, 10 (dez) cargos de "Assessor de Diretoria ou Assessoria", Símbolo CC-4, com vencimentos mensais de R\$. 210,00 (Duzentos e dez reais) e 15 (quinze) cargos de "Assistente de Diretoria de Divisão", Símbolo CC-5, com vencimentos mensais de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Ficam criados no Anexo II - Grupo Ocupacional Profissional - os seguintes cargos de Médico "Especializados":

- I - PEDIATRA - 03 (três) vagas;
- II - GINECOLOGISTA - 03 (Três) vagas;
- III - ORTOPEDISTA - 03 (Três) vagas;
- IV - CARDIOLOGISTA - 03 (três) vagas;
- V - INFECTOLOGISTA - 03 (Três) vagas.

Parágrafo único - Ficam acrescentados no Anexo IV, os seguintes pisos:

- I - PEDIATRA - 20 horas semanais, R\$. 473,24 (Quatrocentos e setenta e três Reais e vinte e quatro centavos);
- II - GINECOLOGISTA - 20 horas semanais, R\$. 473,24 (Quatrocentos e setenta e três Reais e vinte e quatro centavos);
- III - ORTOPEDISTA - 20 horas semanais, R\$. 473,24 (Quatrocentos e setenta e três Reais e vinte e quatro centavos);
- IV - CARDIOLOGISTA - 20 horas semanais, R\$. 473,24 (Quatrocentos e setenta e três Reais e vinte e quatro centavos);
- V - INFECTOLOGISTA - 20 horas semanais, R\$. 473,24 (Quatrocentos e setenta e três Reais e vinte e quatro centavos);

Art. 3º - Fica acrescido o número de vagas no Anexo II, nos seguintes cargos: Recepcionista - passa de 08 (oito) para 18 (dezoito) vagas; Tradutorista - passa de 05 (cinco) para 15 (quinze) vagas; Eletricista - passa de 03 (três) para 13 (treze) vagas; Monitora - passa de 25 (vinte e seis) para 55 (cinquenta e seis) vagas; Assistente de Creche - passa de 40 (quarenta) para 70 (setenta) vagas; Asfaltador - passa de 05 (cinco) para 10 (dez) vagas; Operador de Máquinas - passa de 07 (sete) para 13 (treze) vagas; Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - passa de 120 (cento e noventa) para 240 (duzentos e quarenta) vagas; Enfermeiro(a) Padrão - Passa de 02 (dois) para 05 (cinco) vagas; Técnico em Higiene Dentária - Passa de 01 (um) para 04 (quatro) vagas; Auxiliar de Enfermagem - passa de 07 (sete) para 27 (vinte e sete) vagas.

Art. 4º - Fica, por força deste artigo, criado no Anexo III, a Função Gratificada de Secretário(a) Escolar FG-4, com remuneração de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Parágrafo único - A função gratificada criada por este artigo só poderá ser concedida à Auxiliar administrativo que exerça funções de Secretário(a) Escolar na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1ª de Outubro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 27 de Outubro de 1994.

Milton Aparecido Martini  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

|                   |     | EFETIVO-ESTATUTÁRIO            |
|-------------------|-----|--------------------------------|
| PROFISSIONAL      | 02  | PEDIATRA                       |
|                   | 02  | GINECOLOGISTA                  |
|                   | 03  | ORTOPEDISTA                    |
|                   | 03  | CARDIOLOGISTA                  |
|                   | 03  | INFECTOLOGISTA                 |
| SEMI-PROFISSIONAL | 05  | ENFERMEIRO(A) PADRÃO           |
|                   | 04  | TECNICO EM HIGIENE BENTARIA    |
|                   | 27  | AUXILIAR DE ENFERMAGEM         |
| ADMINISTRATIVO    | 56  | MONITORA                       |
|                   | 18  | RECEPCIONISTA                  |
|                   | 70  | ASSISTENTE DE CRECHE           |
| SERVIÇOS GERAIS   | 13  | TRADUTORISTA                   |
|                   | 13  | ELETRICISTA                    |
|                   | 10  | ASFALTADOR                     |
|                   | 13  | OPERADOR DE MÁQUINAS           |
|                   | 240 | ADM. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC) |

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE OUTUBRO DE 1994.

Milton Aparecido Martini  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal  
LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94.

FUNÇÕES GRATIFICANTES

ANEXO III

| DESCRIÇÃO             | SÍMBOLO |
|-----------------------|---------|
| CHEFE DE SEÇÃO        | FG-1    |
| CHEFE DE SETOR        | FG-2    |
| DIRETOR(A) DE ESCOLA  | FG-3    |
| SECRETÁRIO(A) ESCOLAR | FG-4    |

TABELA "B"

SÚMULA:- Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 016/93 - o dois e o quatro já alterados pela Lei Complementar nº 019/94- e dá outras providências.

CIPIO DE SARANDI



COMPLEMENTAR Nº 027/94.

1. Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 016/93 o dois e o quatro já alterados pela Lei Complementar nº 019/94 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1. Ficam criados no Anexo I, 10 Diretorias ou Assessorias, Símbolo de R\$. 210,00 (Duzentos e dez e quatro já alterados pela Lei Complementar nº 019/94 e dá outras providências).

2. Ficam criados no Anexo II - os seguintes cargos de Médico

3. Ficam criados no Anexo III - os seguintes cargos de Médico

4. Ficam criados no Anexo IV - os seguintes cargos de Médico

5. Ficam criados no Anexo V - os seguintes cargos de Médico

6. Ficam criados no Anexo VI - os seguintes cargos de Médico

7. Ficam criados no Anexo VII - os seguintes cargos de Médico

8. Ficam criados no Anexo VIII - os seguintes cargos de Médico

9. Ficam criados no Anexo IX - os seguintes cargos de Médico

10. Ficam criados no Anexo X - os seguintes cargos de Médico

11. Ficam criados no Anexo XI - os seguintes cargos de Médico

12. Ficam criados no Anexo XII - os seguintes cargos de Médico

13. Ficam criados no Anexo XIII - os seguintes cargos de Médico

14. Ficam criados no Anexo XIV - os seguintes cargos de Médico

15. Ficam criados no Anexo XV - os seguintes cargos de Médico

16. Ficam criados no Anexo XVI - os seguintes cargos de Médico

17. Ficam criados no Anexo XVII - os seguintes cargos de Médico

18. Ficam criados no Anexo XVIII - os seguintes cargos de Médico

19. Ficam criados no Anexo XIX - os seguintes cargos de Médico

20. Ficam criados no Anexo XX - os seguintes cargos de Médico

21. Ficam criados no Anexo XXI - os seguintes cargos de Médico

22. Ficam criados no Anexo XXII - os seguintes cargos de Médico

23. Ficam criados no Anexo XXIII - os seguintes cargos de Médico

24. Ficam criados no Anexo XXIV - os seguintes cargos de Médico

25. Ficam criados no Anexo XXV - os seguintes cargos de Médico

26. Ficam criados no Anexo XXVI - os seguintes cargos de Médico

27. Ficam criados no Anexo XXVII - os seguintes cargos de Médico

28. Ficam criados no Anexo XXVIII - os seguintes cargos de Médico

29. Ficam criados no Anexo XXIX - os seguintes cargos de Médico

30. Ficam criados no Anexo XXX - os seguintes cargos de Médico

31. Ficam criados no Anexo XXXI - os seguintes cargos de Médico

32. Ficam criados no Anexo XXXII - os seguintes cargos de Médico

33. Ficam criados no Anexo XXXIII - os seguintes cargos de Médico

34. Ficam criados no Anexo XXXIV - os seguintes cargos de Médico

35. Ficam criados no Anexo XXXV - os seguintes cargos de Médico

36. Ficam criados no Anexo XXXVI - os seguintes cargos de Médico

37. Ficam criados no Anexo XXXVII - os seguintes cargos de Médico

38. Ficam criados no Anexo XXXVIII - os seguintes cargos de Médico

39. Ficam criados no Anexo XXXIX - os seguintes cargos de Médico

40. Ficam criados no Anexo XL - os seguintes cargos de Médico

41. Ficam criados no Anexo XLI - os seguintes cargos de Médico

42. Ficam criados no Anexo XLII - os seguintes cargos de Médico

43. Ficam criados no Anexo XLIII - os seguintes cargos de Médico

44. Ficam criados no Anexo XLIV - os seguintes cargos de Médico

45. Ficam criados no Anexo XLV - os seguintes cargos de Médico

46. Ficam criados no Anexo XLVI - os seguintes cargos de Médico

47. Ficam criados no Anexo XLVII - os seguintes cargos de Médico

48. Ficam criados no Anexo XLVIII - os seguintes cargos de Médico

49. Ficam criados no Anexo XLIX - os seguintes cargos de Médico

50. Ficam criados no Anexo L - os seguintes cargos de Médico

# LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94

## CARGOS EM COMISSÃO ANEXO I

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO                    | SÍMBOLO |
|--------------|--------------------------------|---------|
| 01           | Chefe de Gabinete              | CC-1    |
| 01           | Assessor Jurídico              | CC-1    |
| 01           | Assessor de Planejamento       | CC-2    |
| 01           | Assessor de Imprensa           | CC-2    |
| 07           | Director de Departamento       | CC-2    |
| 22           | Chefe de Divisão               | CC-3    |
| 10           | Assessor de Dir. ou Assessoria | CC-4    |
| 15           | Assistente de Dir. de Divisão  | CC-5    |

## TABELA "A"

| SÍMBOLO | VALOR MENSAL |
|---------|--------------|
| CC-1    | R\$. 210,00  |
| CC-2    | R\$. 190,00  |
| CC-3    | R\$. 170,00  |
| CC-4    | R\$. 150,00  |
| CC-5    | R\$. 130,00  |

FAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 1994.

Milton Aparecido Martini  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94.

## QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

### ANEXO II

| GRUPO OCUPACIONAL | Nº DE VAGAS | SITUAÇÃO NOVA<br>DENOMINAÇÃO DE CARGO<br>EFETIVO-ESTATUTÁRIO |
|-------------------|-------------|--------------------------------------------------------------|
| PROFISSIONAL      | 03          | FEBIATRA                                                     |
|                   | 03          | GINECOLOGISTA                                                |
|                   | 03          | ORTOPEDISTA                                                  |
|                   | 03          | CARDIOLOGISTA                                                |
|                   | 03          | INFECTOLOGISTA                                               |
|                   | 03          | ENFERMEIRO(A) FARMACIA                                       |
| SEMI-PROFISSIONAL | 04          | TECNICO EM HIGIENE DENTARIA                                  |
|                   | 27          | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                                       |
| ADMINISTRATIVO    | 56          | MONITOR                                                      |
|                   | 10          | RECEPCIONISTA                                                |
| SERVIÇOS GERAIS   | 70          | ASSISTENTE DE CRECHE                                         |
|                   | 13          | TRATORISTA                                                   |
|                   | 13          | ELETRICISTA                                                  |
|                   | 10          | ASFALTADOR                                                   |
|                   | 13          | OPERADOR DE MÁQUINAS                                         |
|                   | 240         | ADM. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)                               |

FAÇO MUNICIPAL, 27 DE OUTUBRO DE 1994.

Milton Aparecido Martini  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94.

## FUNÇÕES GRATIFICANTES

### ANEXO III

| DENOMINAÇÃO           | SÍMBOLO |
|-----------------------|---------|
| CHEFE DE SEÇÃO        | FG-1    |
| CHEFE DE SETOR        | FG-2    |
| DIRETOR(A) DE ESCOLA  | FG-3    |
| SECRETÁRIO(A) ESCOLAR | FG-4    |

## TABELA "B"

| DENOMINAÇÃO           | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO |
|-----------------------|---------|-------------|
| CHEFE DE SEÇÃO        | FG-1    | 30% a 50%   |
| CHEFE DE SETOR        | FG-2    | 20% a 30%   |
| DIRETOR(A) DE ESCOLA  | FG-3    | 10% a 20%   |
| SECRETÁRIO(A) ESCOLAR | FG-4    | 20% a 50%   |

FAÇO MUNICIPAL, 27 DE OUTUBRO DE 1994.

Milton Aparecido Martini  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94.

## TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### ANEXO IV

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | FISO SALARIAL |
|-------------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| PROFISSIONAL      | FEBIATRA             | 20                    | 473,24        |
|                   | GINECOLOGISTA        | 20                    | 473,24        |
|                   | ORTOPEDISTA          | 20                    | 473,24        |
|                   | CARDIOLOGISTA        | 20                    | 473,24        |
|                   | INFECTOLOGISTA       | 20                    | 473,24        |

FAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 1994.

Milton Aparecido Martini  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

Discussão e  
PODER EXECU-  
O POVO" Ór-  
Edição nº 1.